



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.725, DE 30 DE JUNHO DE 2008

“Revoga a Lei Municipal nº. 1.363, de 13 de setembro de 2.001, que dispõe sobre distância mínima entre torres e demais edificações, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.363, de 13 de setembro de 2.001, que dispõe sobre distância mínima entre torres e demais edificações.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de junho de 2008 –
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 20/2008 = PM
Autógrafo nº. 023.06.2008 = CM
Processo nº. 1.166/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

